



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

Pregão Eletrônico Nº 000044/2023 - Processo: 007872/2023

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

O Município de Santa Teresa - Estado do Espírito Santo, doravante denominado PMST, através da sua(eu) Pregoeira(o), realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade "Pregão Eletrônico", menor preço por lote, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, conforme Processo nº 007872/2023, devidamente aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal - Sr. Kleber Medici da Costa. O Pregão será realizado pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio da PMST, designados pela Portaria nº 125/2023 e, será regido pelo, Decreto Municipal nº 160/2023 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Data da sessão: 30/08/2023

Horário: 09 horas

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: Aberto

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO O ASSENTAMENTO DE BLOCOS E MEIOS-FIO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PÓ DE PEDRA, MATERIAIS E TODOS OS DEMAIS INSUMOS, COM EXCESSÃO DE BLOCOS E MEIOS-FIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTE(S)**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo II**) e Anexo I do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br ;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2 . O preço máximo global a ser pago pelo presente procedimento licitatório será de:

Lote 01: R\$1.601.312,33 (um milhão, seiscentos e um mil, trezentos e doze reais e trinta e três



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

centavos).

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 04 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

8.10.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

9.1.5. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 04 (quatro) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO III deste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) HORAS** a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Os critérios de garantia do objeto, contratual e seguro de risco de engenharia estão previstos no Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DOS LOCAIS, DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santa Teresa - ES, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

22.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

22.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

23.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

Brasília - DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O Município de Santa Teresa - ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br e no **Portal de Transparência do Município de Santa Teresa - ES** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Santa Teresa - ES, nos dias úteis, no horário das 8 às 11h e de 12:30 às 15:30 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

Santa Teresa - ES, 16 de agosto de 2023

VANIA BARTH
Pregoeira Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

RUA:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE(S) DE CONTATO DA LICITANTE:

E-MAIL:

BANCO DA LICITANTE:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA BANCÁRIA:

O VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELO LOTE SERÁ DE:

Lote 01: R\$1.601.312,33 (um milhão, seiscentos e um mil, trezentos e doze reais e trinta e três centavos).

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo II) do Edital desse processo.
4. Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
5. Que o prazo de início da execução dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo II, deste Edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Santa Teresa - ES, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do Termo de Referência do referido edital ou de má qualidade.

local e data

carimbo da empresa/assinatura do responsável

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/drei/legislacao/arquivos/legislacoes-federais/indrei772020.pdf) <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/drei/legislacao/arquivos/legislacoes-federais/indrei772020.pdf>.

1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal.

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante.

2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - CNDT;

2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no **máximo 30 (trinta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação ou Certidão Negativa com certificação do juízo onde tramita o processo de recuperação de que a empresa esteja apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do objeto licitado.

3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

3.2.1. Sociedades regidas pela Lei 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

3.2.2. Para outras empresas ou institutos:

a) balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgãos competentes ou Registro de Comércio competente. No caso das empresas enquadradas no SPED CONTABIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar o Balanço Patrimonial na forma estipulada na legislação própria, inclusive no que tange ao registro, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017, com as alterações que lhe sucederam.

b) demonstração do resultado do exercício;

c) cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei;

Nota. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. No caso das empresas enquadradas no SPED CONTABIL (Sistema Público de Escrituração Digital



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

Contábil), estas poderão apresentar o Balanço Patrimonial na forma estipulada na legislação própria, inclusive no que tange ao registro, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017, com as alterações que lhe sucederam.

3.2.3. CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS:

3.2.3.1. Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira da empresa, ficam estabelecidos 03 (três) níveis de classificação definidos por pontos, decorrentes dos indicadores de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), referente ao último exercício e calculados na forma estabelecida nas Instruções para Cálculo dos Indicadores Econômicos, como segue:

a) Liquidez Geral > 1 ou igual 1,00

$$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

PNC - Passivo Não Circulante;

b) Solvência Geral > 1

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

SG - Solvência Geral;

AT - Ativo Total;

PC - Passivo Circulante;

PNC - Passivo Não Circulante;

c) Liquidez Corrente: 1 ou igual 1,00

$$LC = \frac{AC}{PC}$$



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

Onde:

LC - Liquidez Corrente;

AC - Ativo Circulante;

PC - Passivo Circulante;

3.2.4. Junto com a comprovação dos índices referidos acima, as empresa participantes deverão comprovar **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** para fins de habilitação, na forma do § 4º do artigo 69, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.5. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

3.2.6. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da empresa, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.;

3.2.7. A comprovação dos índices referidos na alínea "b", bem como do patrimônio líquido aludido na alínea "c", deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea "a" deste item, constituindo obrigação exclusiva da empresa a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

3.2.8. Os índices econômicos deverão ser devidamente calculado e assinado por um Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.1. Para Qualificação TÉCNICO-OPERACIONAL, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Registro ou Inscrição da empresa participante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura - CREA e/ou outro Conselho Profissional competente da região da sede da empresa (art. 67, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021), observando a necessidade de indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços licitados (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.1.1.1. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura - CREA e/ou outro Conselho Profissional competente de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o "VISTO" do seu Registro no Conselho Profissional competente do Estado do Espírito Santo, de acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei nº 5.194/1966.

4.1.2. Comprovação de que a participante executou/prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados neste termo, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, com a sua respectiva Certidão de Acervo Técnico, certificada pelo Conselho Profissional competente, que comprove a execução de cada um dos itens considerados de maior relevância, conforme tabela do subitem 19.1.6, abaixo.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

4.1.3. Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente conselho profissional.

4.1.4. No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução de serviço vinculado à participante.

4.1.5. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes aos serviços como contratos em andamento ou rescindidos unilateralmente, exceto nos casos previstos nos incisos V, VI, VII e VIII do Art. 137 da Lei 14.133/2021, devendo, nestes casos, o atestado estar acompanhado do termo de rescisão contratual.

4.1.6. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa participante, na forma do art. 67, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, do objeto licitado são:

➤ **Item 01 - Acervo mínimo exigido ao serviço:**

Assentamento de Blocos pré-moldados de concreto - Quantidade mínima: 9.314m²

➤ **Item 02 - Acervo mínimo exigido ao serviço:**

Assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado - Quantidade mínima: 2.944,50m

4.1.7. Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução de serviço vinculado a empresa participante, podendo essa vinculação também ser comprovada na forma do subitem 4.2

4.1.8. Será admitido somatório de atestados para comprovação da experiência anterior da empresa participante na execução de todos os serviços discriminados e para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles, caso em que a empresa participante apresentará tabela contendo: a descrição sucinta da experiência anterior, com a indicação dos atestados correspondentes, em página anterior à apresentação dos atestados.

4.1.9. Para compor a documentação de qualificação técnica, será lícita a possibilidade de apresentação pela empresa participante de acervo de obra em que a empresa foi subcontratada até o limite legal contido nos respectivos edital e contrato, para a parte da obra subcontratada.

4.1.10. Deverá a empresa participante comprovar a subcontratação por meio de anuência do contratante original ou da efetiva participação do profissional na execução dos serviços, consoante dispõe as regras previstas no Capítulo I, Seção V da Resolução nº 1.025/2009 CONFEA.

4.1.10.1. O termo de anuência ou da subcontratação deve ser acompanhado da planilha descritiva dos serviços subcontratados e ainda do comprovante de sua execução.

4.1.11. Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

que a detém estava à época da execução de serviço vinculado a empresa participante, podendo essa vinculação também ser comprovada na forma do subitem 4.2.

4.1.12. A empresa participante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

4.2 Capacidade técnico-profissional: Para Qualificação TÉCNICO-PROFISSIONAL, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional da classe da região a que estiver vinculado.

4.2.2. Comprovação de que a empresa participante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional da classe, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de engenharia de características semelhantes aos indicados no TERMO DE REFERÊNCIA, considerando-se as parcelas de maior relevância definidos.

4.2.3. Será (ão) inválida (as) a (as) certidão (es) que não apresentar (em) rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA e demais regramentos pertinentes.

4.2.4. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico profissional, na forma do art. 67, inc. III da Lei Federal nº 14.133/2021, do objeto licitado são:

- Item 01 - Assentamento de Blocos pré-moldados de concreto
- Item 02 - Assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado

4.2.5. Os profissionais indicados pela empresa para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão ser responsáveis técnico por toda a execução dos serviços e pertencer ao quadro permanente da empresa. Entende-se, para fins deste Termo, como pertencente ao quadro permanente:

4.2.5.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

4.2.5.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

4.2.5.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

4.2.5.4. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da empresa onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

4.2.5.4.1. Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

4.2.5.4.2. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

4.2.6. O profissional indicado pela 1 empresa para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo.

4.2.7. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

4.2.8. No caso de duas ou mais empresa indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

4.2.9. A empresa deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-profissional apresentados - **RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEIS COM O OBJETO DO TERMO;**

4.2.10. Para cada um dos serviços executados e relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos.

4.2.11. Os atestados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços. As Certidões de Acervo Técnico (CAT) deverão ser expedidas e registradas pelo Conselho Regional competente.

4.2.12. Nos referidos atestados e/ou certidões deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do(s) contrato(s), nomes do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

4.2.13. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(as) de registro (s) no Conselho de Classe competente;

4.2.14. Será (ão) inválida (as) a (as) certidão (es) que não apresentar (em) rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA e demais regramentos pertinentes.

4.3. DECLARAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela empresa, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da empresa dos serviços;

4.3.2. Declaração emitida pela empresa contendo a Relação de máquinas e equipamentos necessários para execução dos Serviço objeto deste termo e que estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ocasião de sua utilização.

4.3.3. DECLARAÇÃO da empresa proponente:

- a) de que terá quantidade de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços;
- b) de que o exame dos documentos técnicos anexos ao edital é suficiente para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;
- c) de que utilizará na execução dos trabalhos as técnicas e equipamentos exigidos nas especificações técnicas, bem como as Normas Técnicas adequadas (ABNT), na falta daquelas;
- d) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação, não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.

4.4. DA VISITA TÉCNICA:

4.4.1. O local onde os serviços provavelmente serão executados (trechos solicitados "a SEAG) estarão à disposição das empresas proponentes para visita. As empresas interessadas deverão agendar, antecipadamente, para que efetuem a Visita Técnica, em dia e hora designados, para que juntamente com o profissional Técnico e um representante da Secretaria requisitante desta Municipalidade, realizem a visita técnica no referido local, de cuja visita a Municipalidade fornecerá o competente atestado.

4.4.2. A visita técnica NÃO É OBRIGATÓRIA. No entanto, as empresas que não a fizerem deverão apresentar uma DECLARAÇÃO, assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou representante legal.

4.4.3. A visita técnica poderá ser solicitada/agendada pelo telefone (27) 3259-3876 ou pelo e-mail projetos@santateresa.es.gov.br <<mailto:projetos@santateresa.es.gov.br>>.

5. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

NOME DA EMPRESA, QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nºxxxx, neste ato representada pelo cargo nome do representante legal, portador da carteira de identidade nº xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxx, **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** - receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO V

MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2023

(Processo nº 7872/2023)

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES, E A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa - ES, CEP: 29650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.444/0001-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **KLEBER MEDICI DA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Roatti, nº 300, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, portador do RG nº 548.668 e do CPF nº 756.860.157-91 e do outro lado a **EMPRESA XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, estabelecida na XXXXXX, CEP: XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **XXXXXXX**, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do CPF nº XXXX e a Cédula de Identidade nº XXXX, residente XXXXXXXX, CEP: XXXXXX, tendo em vista o Processo Administrativo nº. XXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Objeto da presente contratação SERÁ _____, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de _____.

1.4. A obra será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

sua execução, ficando sujeita à fiscalização da CONTRATANTE durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de xx dias, contados a partir de sua assinatura, na forma do Art.105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo para execução da obra é de até xx dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, de acordo com a lei.

2.3 O prazo máximo para início da execução dos serviços fica fixado em 10 (dez) dias corridos após ser expedida, pela autoridade competente, a ordem de início dos serviços.

2.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.5 A prorrogação do prazo de execução do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.6 O prazo de vigência contratual terá duração pelo tempo de execução do contrato podendo ser prorrogado a critério do Município, desde que motivados em conformidade em se tratando o inciso I, art. 124 da Lei n. 14.133/2021 e suas providências.

2.7. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.8. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.9. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.10. O prazo para conclusão da obra e serviços somente será alterado por determinação do CONTRATANTE, sendo acrescidos ao prazo de conclusão os dias de paralisação dos trabalhos



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

decorrentes de modificações determinadas pelo CONTRATANTE.

2.11. Não será concedida pelo CONTRATANTE qualquer dilação de prazo para execução da obra em decorrência da rejeição de serviços defeituosos. A CONTRATADA obriga-se, neste caso, a demoli-los e a executá-los na estrita conformidade com o projeto e especificações.

2.12. Havendo necessidade justificada de paralisar a execução da obra, mediante requerimento da parte interessada, deve ser encaminhado o pedido para o Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual solicitará manifestação técnica e no final, poderá deferir ou não sua paralisação mediante a elaboração do termo de paralisação de obra.

2.13. O termo de paralisação de obra não suspende a vigência do respectivo contrato, embora implique suspensão do prazo de execução, o que acarreta necessidade de repactuação do cronograma físico.

2.14. Findo o prazo de paralisação, deverá ser retomada sua execução, a qual se dará por meio de termo de reinício de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DOS RECURSOS ORÇAMENTARIO E REAJUSTAMENTO

3.1 O valor global estimado para a presente contratação será de R\$ _____ (valor por extenso).

3.1.1. O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentaria Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Programa de Trabalho:

III. Projeto

IV. Elemento de Despesa:

V. Fonte de recursos

VI. ficha:

3.2.1. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será consignada na respectiva Lei Orçamentária Anual.

3.2.2. O pagamento do preço será efetuado de forma parcelada, sendo que o valor de cada parcela será



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

pago relativamente às etapas/parcelas concluídas da obra pela CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, após medição dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários planilhados às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização da Contratante.

3.3. REAJUSTAMENTO - Os preços propostos são irrealizáveis, durante o prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta, por força do disposto na legislação em vigor, salvo quando houver aumento relevante de preço, provocando desequilíbrio financeiro do contrato.

3.3.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no DER/ SINAPI (SICRO) do mês xxxx do ano de yyyy OU datadas de ____/____/____.

3.3.2. Os preços propostos serão reajustados, conforme a Lei nº 14.133/2021, decorrido 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta, e de acordo com a variação do índice a que se refere o objeto, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - RJ.

3.3.3. Para fins de cálculo do valor do reajuste será utilizada a seguinte forma padrão para reajuste contratual, qual seja:

$$R = V \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Reajuste;

V = Valor do contrato;

I1 = Índice relativo à data do reajuste pretendido;

I0 = Índice da data da proposta

3.3.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.3.5. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

3.4 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.4.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera - se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.4.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto básico e normas técnicas vigentes.

3.4.4. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA - EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA

4.1 - Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, ferramentas próprias e adequadas, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável.

CLÁUSULA QUINTA: DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - FATURAMENTO

5.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar o documento fiscal após o fechamento da medição por parte da fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento.

5.1.2. O faturamento será apresentado pela CONTRATADA mediante NFS eletrônica por meio de correio eletrônico (planejamento@santateresa.es.gov.br <<mailto:planejamento@santateresa.es.gov.br>>).

5.1.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE;

5.2 - PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

5.2.1. O pagamento será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a aprovação do faturamento, exceto nos casos de convênios que dependam de aprovação do órgão concedente.

5.2.2. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra e a emissão do Registro ou inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou outro Conselho Profissional competente referente à obra e a comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social e apresentação das apólices de seguro exigidas dentro da vigência.

5.2.3. O pagamento somente será efetuado após atestado do fiscal e autorização da autoridade máxima municipal, da medição apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste termo e demais anexos/complementares (caso existam certidões e/ou documentos, apólices com a validade expirada na data da efetuação do pagamento, devem ser reapresentadas).

5.2.4. Na ocasião do pagamento, serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas nas legislações aplicáveis para cada tipo de serviço, exceto se a CONTRATADA for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

5.2.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, sendo considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária de Crédito.

5.2.6. O MUNICÍPIO não responde solidariamente pelas contribuições sociais previdenciárias decorrentes da execução do contrato, conforme artigo 157 da Instrução Normativa nº 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

5.2.7. Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

5.2.8. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao MUNICÍPIO, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3. O CONTRATANTE poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - Imperfeição dos serviços executados;

II - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, possa prejudicar o CONTRA-TANTE.

III - Débito da CONTRATADA para o CONTRATANTE quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

V- Em caso de ação reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA em que o CONTRATANTE seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

5.4. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação;

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES

6.1 - A cada etapa concluída nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, corresponderá uma medição e corresponderá uma fatura normal, cujo valor será apurado pelo Boletim de Medição emitido pela fiscalização.

6.2. A contratada deverá protocolar mensalmente perante o MUNICÍPIO no máximo 01 (uma) medição que



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

será aprovada e liberada pela fiscalização do MUNICÍPIO, devendo conter:

- a) Boletim de Medição (BM);
- b) Relatório Fotográfico (RF);
- c) Memória de cálculo;
- d) Diário de obra e;
- e) Controle tecnológico dos materiais, quando for o caso.

6.3. Nas aferições somente serão computados os serviços efetivamente realizados após a aferição antecedente;

6.4. O prazo para a fiscalização do MUNICÍPIO se manifestar sobre a aprovação e liberação da medição apresentada será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do protocolo.

6.5. Após manifestação da fiscalização favorável a aprovação e liberação da medição, a mesma será encaminhada para a autoridade superior autorizar o faturamento e posterior pagamento, desde que observadas as obrigações contratuais por parte da CONTRATADA;

6.6. Após aprovação da autoridade superior a medição será encaminhada para o gestor do contrato para solicitação da nota fiscal e a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, quais sejam:

6.6.1. Documentos fiscais:

- a) Notas Fiscais de serviços onde constarão obrigatoriamente, a etapa que se refere, número do contrato, valor total das retenções e a Matrícula da obra no INSS (CNO);
- b) Declaração de que mantém contabilidade regular (1ª e última medição);
- c) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (do local de origem da empresa e do município de Santa Teresa);
- d) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- e) Certidão de regularidade com o FGTS;
- f) Certidão de Falência e Concordata;
- g) Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou outro Conselho Profissional competente (pessoa física e jurídica) e;
- h) Registro ou inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou outro Conselho Profissional competente devidamente quitada (para o pagamento da 1ª medição).

6.6.2. Documentos pessoais:

a) A CONTRATADA deverá manter atualizada junto a fiscalização do MUNICÍPIO a "Relação de Empregados dos Serviços", que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O MUNICÍPIO poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da CONTRATADA, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

6.6.3. Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais:

- a) Comprovante de recolhimento do FGTS;
- b) Comprovante de recolhimento do INSS;
- c) Comprovante de recolhimento do CSLL, IRPJ, PIS e COFINS.

6.6.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a última medição uma comunicação escrita



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

solicitando o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, sob pena de não aprovação e liberação da última aferição pelo Setor de Fiscalização competente.

6.6.5. As medições serão sempre efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.6.6. Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização da obra/reforma, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o negócio contratado.

CLÁUSULA SETIMA: DAS ALTERAÇÕES

7.1. O contrato poderá ser alterado de acordo com arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com as devidas justificativas, nos casos:

7.1.1 Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Santa Teresa:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos permitidos por Lei.

7.1.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviços, bem como do modo de fornecimento, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao Cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
- e) para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
- f) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

7.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

7.7. As variações dos acréscimos ou supressões serão efetivadas obedecendo as planilhas orçamentária apresentada pela CONTRATADA dos preços serão aqueles nela previstos.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

CLÁUSULA OITAVA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A CONTRATANTE indicará um gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução nos termos "DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO" do Projeto Básico/termo de referência, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções.

8.2 - A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso ao local da obra/reforma, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

8.3 - É vedado à CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO, GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO DE RISCO E ENGENHARIA E DA GARANTIA ADICIONAL

9.1. GARANTIA DO OBJETO:

9.1.1. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

9.1.2. A empresa deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos dentro do período de garantia;

9.1.3. Caso o reparo não possa ser concluído, o material, obra ou serviço defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização.

9.2. GARANTIA CONTRATUAL:

9.2.1. Será exigida a garantia da contratação no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato conforme art. 98 da Lei nº 14.133/2021, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, I ou II desta Lei. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a, quando houver aditivo.

9.2.1.1. A garantia na modalidade CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, será prestada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e anterior a emissão da ordem de serviços;

9.2.1.1.1. Os recursos provenientes da caução em dinheiro, serão depositados na Agência nº 158 do Banco Banestes S/A, em Caderneta de Poupança específica em nome do Município de Santa Teresa-ES.

9.2.1.2. A garantia na modalidade SEGURO-GARANTIA, será prestada com data anterior à assinatura do contrato, conforme art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante entrega da apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, em nome do Município de Santa Teresa-ES, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

9.2.1.2.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>.

9.2.1.2.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra/serviços.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

9.2.1.2.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1.2.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

9.2.1.2.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.2.1.2.6. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.2.2. O valor e ou o prazo de validade de garantia de execução do contrato deverão ser aumentados na mesma proporção sempre que houver aditamentos de acréscimo de valor ou de prazo contratual, ou ainda por ocasião do reajustamento dos preços contratuais, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

9.2.3. O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, desde que requerida de forma expressa, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

9.2.5. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

9.2.6. A apropriação total ou parcial da garantia pelo MUNICÍPIO por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

9.3. DOS SEGUROS DE RISCO DE ENGENHARIA (RE) E RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL (RCP).

9.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, as apólices dos Seguros Risco de Engenharia (RE) e Responsabilidade Civil Profissional (RCP).

9.3.2. Os seguros de Risco de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução do serviço.

9.3.2.1. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ter vigência estendida por prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.

9.3.3. A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento, sob pena de inexecução parcial do contrato.

9.3.4. Na apólice de responsabilidade civil deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a) Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

- b) Objeto a ser contratado, especificado neste termo de referência;
- c) Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;
- d) Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
- e) Nome e número do CNPJ da Contratada (contratante da apólice).

9.3.5. DOS SEGUROS ADICIONAL.

9.3.5.1. Será exigida da CONTRATADA garantia adicional, prevista no art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021, quando o valor da proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, cujo valor será equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, bem como todas as demais estipuladas para a contratação, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

10.1.2. Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregada, assumindo ainda, com relação ao contingente alojado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

10.1.3. Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

10.1.5. Permitir e facilitar a qualquer tempo o acesso da fiscalização do CONTRATANTE, para inspeção de materiais e serviços.

10.1.6. Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados;

10.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.1.8. Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste Termo de Referência e demais projetos anexos;

10.1.9. Respeitar e fazer cumprir as normas legais e regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, assim como aos aspectos ambientais, adotando e assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;

10.1.10. Prover para todos seus funcionários uniforme completo, crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em obediência às normas de segurança do trabalho (prescrições da NR6 e demais normas complementares), devendo ainda prever os EPI's necessários para a equipe de fiscalização e visitantes;

10.1.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou cabendo-lhe integralmente, os ônus



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.

10.1.12. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o CONTRATANTE;

10.1.13. Indenizar todos os custos financeiros que por ventura venham a ser suportados pelo MUNICÍPIO por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício e demais obrigações legais que constarem na condenação entre o MUNICÍPIO e os empregados da CONTRATADA, ao tempo em que autoriza ao MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente à condenação, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual;

10.1.14. Responder por todo e qualquer dano que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

10.1.15. A CONTRATADA autoriza ao MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

10.1.16. Responder perante o MUNICÍPIO por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao MUNICÍPIO o exercício do direito de regresso, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

10.1.17. Responder, por danos causados a prédios circunvizinhos, à via pública ou a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas, contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

10.1.18. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Termo de Referência e demais projetos anexos;

10.1.19. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;

10.1.20. Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do MUNICÍPIO.

10.1.21. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato;

10.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;

10.1.23. Promover as gestões junto à Prefeitura Municipal da localidade, e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes, quando for o caso;

10.1.24. Promover a instalação de placa de obra, observando-se as orientações e modelos da CONTRATANTE.

10.1.25. A CONTRATADA responderá pela solidez, qualidade, quantidade, segurança e perfeição dos serviços executados nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução ou deles decorrentes;

10.1.26. Fornecer toda a mão-de-obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos para os serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados a CONTRATANTE e ou à terceiros;

10.1.27. Indenizar à terceiros e a Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o previsto no Código Civil Brasileiro;

10.1.28. Deverá manter o local de execução dos serviços permanentemente sinalizado, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como, a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes;

10.1.29. Executar os serviços sob a supervisão de profissional (is) de nível superior, registrado (s) no conselho de classe com habilitação para execução dos serviços e responsável (is) Técnico (s) pelo objeto deste termo e demais anexos, o qual será considerado preposto da mesma;

10.1.30. Será considerado como responsável técnico direto pela execução dos serviços o profissional que foi indicado na fase de habilitação, portador do atestado de capacidade técnica apresentado, com a respectiva anotação ou registro de Responsabilidade Técnica;

10.1.31. Dotar o canteiro dos serviços toda infraestrutura exigida e demais determinações em estrita obediência à Norma Regulamentadora nº. 18 do Ministério do Trabalho - NR-18 que trata das "Condições de Trabalho na Indústria da Construção", sendo que a observância do estabelecido na referida NR não desobrigará a CONTRATADA do cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho;

10.1.32. Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de andaimes, máquinas, sobras de material e com todos os equipamentos e instalações em perfeito funcionamento;

10.1.33. A CONTRATADA será a única responsável pela ocorrência de qualquer acidente com seus empregados e ou terceiros, no canteiro, pela inobservância ou descumprimento de qualquer medida de segurança;

10.1.34. Manter em dia as apólices de seguro;

10.1.35. Manter seu pessoal segurado contra acidentes de trabalho e seguro de vida;

10.1.36. Apresentar a responsabilidade técnica referente à execução dos serviços, a qual deverá ser emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias após a liberação da ordem de serviço, desde que não esteja caracterizado o início da atividade, na forma do §1º do artigo 28 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2010.

10.1.37. Apresentar Certificado Matrícula da obra (CNO) no INSS em até 10 (dez) dias da expedição da ordem de serviço;

10.1.38. A CONTRATADA deverá executar os serviços dentro do prazo estipulado.

10.1.39. A CONTRATADA, responderá, ainda:

- a) - pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos;
- b) - por acidentes e multas;
- c) - pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;
- d) - pela vigilância da obra.

10.1.40. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços se os empregados não estiverem devidamente protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos de execução e contratual.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

10.1.41. A CONTRATADA não poderá substituir o(s) Responsável(is) Técnico(s), salvo nos casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico, que deverá ser igual ou superior ao(s) anterior(es).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações do MUNICÍPIO:
- 11.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato.
- 11.1.2. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.
- 11.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 11.1.4. Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual.
- 11.1.5. Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- 11.1.6. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços.
- 11.1.7. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção.
- 11.1.8. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da empresa proponente vencedora do certame, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 11.1.9. Aplicar as sanções e penalidades previstas neste instrumento, em caso de inadimplemento.
- 11.1.10. O Município, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da empresa vencedora do presente certame, relativas às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multas, nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- e) Por descumprimento total ou parcial da execução e das obrigações contratuais 1% sobre o valor total do contrato por item descumprido, até o limite máximo de 20% do valor total do contrato, podendo a administração Municipal aplicar multa sobre o mesmo fato gerador a cada período de 30 (trinta dias), caso a contratada não regularize o cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

III - impedimento de licitar e contratar:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Administração Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

12.3. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.

12.4. As multas previstas no inciso II do item 12.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

12.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

12.8. Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

12.9 A sanção prevista na alínea "IV" do subitem 12.1 é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.10 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como da rescisão, serão cabíveis:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art.138 da Lei 14.133/2021;
- b) Aplicação das penas de advertência de suspensão temporária ou de multa;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Secretário da pasta, na hipótese do inciso IV do item 12.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.11 - A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea "a", do item 12.10, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

12.12 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.13 - O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

12.14. O recurso administrativo será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

12.15. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela CONTRATADA;

12.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da CONTRATADA a contratante, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.17. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao contratado, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 137, 138, 139, 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

13.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3.1. Em caso algum o Município pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS

14.1 - O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

14.2 - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

14.2.1 - Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

14.3. A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto contido neste contrato.

14.4 - Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

14.5 - A aplicação das penalidades será decidida pelo Ordenador de despesa, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao próprio Secretário podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, atender a Norma de Procedimento do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do CONTRATO a ser nomeado por ato do Poder Executivo após assinatura do contrato, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2 O Ordenador de despesa designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

15.3 O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

15.2 O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor do contrato



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

15.3 Após a conclusão de todos os serviços nos termos do Item 12 "DO ECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇO" do Projeto Básico, verificar-se-á o recebimento provisório da obra, mediante termo assinado pelas partes. O termo definitivo será assinado em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.

15.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

16.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

16.3. A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito a SMPE, devidamente justificada. Do técnico substituído deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico - CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do Edital para o profissional substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1 A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- FORO

18.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Santa Teresa/ES, xx de xxxxxx de 202x.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

KLEBER MEDICI DA COSTA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº007872/2023

Pregão Eletrônico Nº000044/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - ES
DETENTORA: -----

Aos ---- dias do mês de -- do ano de 2023, no Município de Santa Teresa - ES, situado na Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES, de um lado o **Município de Santa Teresa - ES**, CNPJ nº 27.167.444/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, por intermédio do Sr. Kleber Medici da Costa e, de outro, a empresa -----, CNPJ nº -----, com sede na Rua --, nº. --, Bairro ----- - - ES - CEP -----, telefone nºxx xxxx-xxxx, vencedora e adjudicatária do item xx do Pregão acima referido, por seu representante legal, Sr. -----, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº ----- e do CPF -----, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando o discriminado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 -DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO O ASSENTAMENTO DE BLOCOS E MEIOS-FIO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PÓ DE PEDRA, MATERIAIS E TODOS OS DEMAIS INSUMOS, COM EXCESSÃO DE BLOCOS E MEIOS-FIOS**, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº....., que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº007872/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 -DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta de preços, após a rodada de lances, ofertado pela empresa, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza (inclusive ICMS e/ ou DESONERAÇÃO) e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

2.3 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.2 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.4 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.7 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.8 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.9 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverão correr de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

3.10 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.11 - Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.12 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Jurídica, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 -DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O Licitante Detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

4.1.1. O pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- a)** Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- b)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

4.1.2. Por iniciativa do Município de Santa Teresa, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

- a)** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** Não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- c)** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

- d) Não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Santa Teresa - ES por intermédio do gestor da Ata, informará ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.

4.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

4.4. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Santa Teresa -ES a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA QUINTA

5 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

CLÁUSULA SEXTA

6 -DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de (01) ano a partir da data de sua assinatura.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Autorização de Fornecimento/execução e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

6.3. O prazo de vigência do contrato será de xx dias, contados a partir de sua assinatura, na forma do Art.105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa para esta contratação correrá à conta dos recursos financeiros aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias do exercício em que se der a contratação destinada a custear despesas com a aquisição de bens e serviços para a Unidade Gestora.

7.2. De acordo com o Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Sendo assim, não se faz necessário o bloqueio de recursos por tratar-se de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

7.3. A exigência da comprovação da respectiva dotação orçamentária para as aquisições oriundas das Atas de Registro de Preços deverá ser demonstrada antes da assinatura do contrato ou ordem de compra.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços deverão ser executados, pela Contratada conforme definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA

9 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA:

Conforme minuta de contrato

9.2- DO CONTRATANTE:

Conforme minuta de contrato

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme minuta de contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DOS ADITAMENTOS

Caso seja firmado contrato, poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, após manifestação formal da Procuradoria Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 165, da



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - Conforme minuta de contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DO FORO

Fica eleito o foro de Santa Teresa, Comarca de Santa Teresa - ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Santa Teresa, ____ de _____ de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FORNECEDORES CREDENCIADOS

1º COLOCADO: _____

2º COLOCADO: _____

3º COLOCADO: _____

4º COLOCADO: _____